



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 888, de 24 de setembro de 1963.

Autor: Deputado João Franchi

Concede uma pensão vitalícia de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a favor de Vitalina de Moraes Schuring, esposa curadora de Henrique - Ernesto Schuring.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

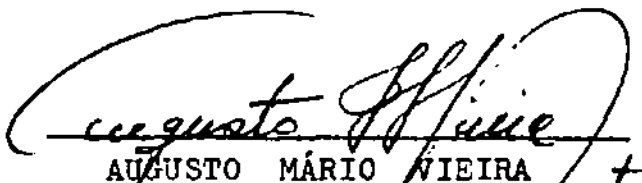
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a Vitalina de Moraes Schuring, esposa curadora de Henrique Ernesto Schuring, uma pensão vitalícia de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de setembro de 1963.


AUGUSTO MÁRIO VIEIRA
Presidente em exercício